REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 7.729/85 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Condede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na' NOVA-MARABÁ, à PEDRO GAIOSO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à PEDRO GAIOSO RODRIGUES, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA-MARABÁ, na Folha 10, Quadra 11 Lote nº08 com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 06, frente com a V-104, e fundos com os lotes nºs03,04, medindo 11m20 de frente, 28m00 de lateral direita, 28m00 de lateral esquerda e 11m15 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em viogr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.985

= Prefeito Municipal =